ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 084/85

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo a conceder os serviços de abastecimento de água e saneamento à entidade comunitária do Sertão Santana, e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 22 / novembro / 19 85

Protocolado sob Nº 1302 / Fl. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 25.11.85 baixou às Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviço Público, recebendo aprovação unânime. PSun

PLE 084/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017879 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFDC17A6521847D07E59FF8732F5E8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 653-CH/GAB-85 Guaíba, 21 de novembro de 1985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando, para apreciação dessa colenda Câmara, o projeto de lei nº 084 que trata da concessão dos serviços de abastecimento de água e saneamento na localidade de Sertão - Santana, à entidade comunitária legalmente constituida.

É do conhecimento de todos que o 4º distrito de - Guaíba, a par de todo o seu desenvolvimento onde se incluem uma escola de segundo grau, hospital e agência da Caixa Econômica Federal, ainda se ressente de um condigno abastecimento d'água e saneamento. O fato sempre preocupou as administrações municipais e, para nossa satisfação, coube a nós o privilégio de poder, agora, enviar a esse egrégio Poder o presente projeto que prevê a instalação de rede de abastecimento naquele distrito.

Trata-se de programa elaborado pela Superintendência do Desenvolvimento Urbano e Administração Municipal -SURBAM/SDO, que é quem oferecerá as necessárias orientações técnico-administrativas e financeiras, e será executado por entidade comunitária legalmente constituida para esse fim. Desta forma, a própria população será a responsável pelo seu abastecimento, orientada por um órgão governamental da mais inabalável capacidade.

Temos certeza de que V.Sa. bem como os demais vereadores, saberão entender da necessidade de aprovação do assunto, para que, dentro de breves dias, seja possível iniciar os trabalhos tão desejados.

Sem mais, solicitando que o assunto em questão seja apreciado em regime de urgência, firmamo-nos atenciosamente.

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustrissimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 084/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017879 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFDC17A6521847D07E59FF8732F5E8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 084

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A ENTIDADE COMUNITÁRIA DE SERTÃO SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os serviços de abastecimento de água e saneamento na localidade de Sertão Santana, 4º distrito de Guaíba, a entidade comunitária legalmente constituida e que tenha, entre suas finalidades, competência para a realização daqueles serviços.

ART.2º - A orientação técnico-administrativo e financeira do serviço de abastecimento de água e saneamento anteriormente previsto, ficará ao cargo da Superintendência do Desenvolvimento Urbano e Administração Municipal -SURBAM/SDO.

ART.3º - A fixação das tarifas a serem pagas pelos usuários assim como sua arrecadação terão a orientação e aprovação da SURBAM/SDO, cabendo à concessionária sua execução.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 084/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017879 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FFDC17A6521847D07E59FF8732F5E8E1

103

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

VER. ANIBAL B. MACHADO

Relator

VER. JONES SPEROTTO

VER. GABRIEL COUTINHO

PLE 084/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017879 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FFDC17A6521847D07E59FF8732F5E8E1

M. da Resm

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em

Presidente

Favoravel.

CATTANI

JOÃO BICA MACHADO

25-11-85

Relator

ARILENE

PLE 084/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017879 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FFDC17A6521847D07E59FF8732F5E8E1

233 85
26 11 1985.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, as cópias dos projetos-de-lei nºs. 026, 075, 083, 084 e 085/85, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 25 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE

PLE 084/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 017879 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** FFDC17A6521847D07E59FF8732F5E8E1